

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS

Objeto: Contratação de serviço técnico para parametrização e geração de arquivos de margem consignável e planilhas necessárias à implantação do sistema e-Consig, por inexigibilidade de licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de serviço técnico especializado para a geração dos arquivos de margem consignável e das planilhas contendo as informações necessárias à implantação do sistema e-Consig na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS.

A necessidade decorre da implantação da referida solução, que exige a preparação, a parametrização e a disponibilização de informações provenientes do sistema de gestão pública utilizado pela Câmara.

Atualmente, a Câmara utiliza software de gestão pública fornecido pela empresa GOVBR, responsável pelo sistema GOVBR GP. Dessa forma, a execução dos procedimentos necessários à geração dos arquivos e das planilhas deverá observar a estrutura, os parâmetros e os requisitos técnicos do sistema já utilizado pela Administração.

A contratação visa assegurar a adequada preparação das informações necessárias à implantação do e-Consig, contribuindo para a compatibilidade dos dados e para a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados às consignações dos servidores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara de Vereadores, quando elaborado e aplicável, verificando-se sua compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do órgão.

Caso a demanda não esteja prevista no PCA, deverá ser apresentada a justificativa correspondente, conforme as normas e os procedimentos internos da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) Prestação de serviço técnico para geração dos arquivos de margem consignável;
- b) Elaboração e disponibilização das planilhas contendo as informações necessárias à implantação do sistema e-Consig;

- c) Realização dos procedimentos de parametrização necessários, conforme o escopo da proposta comercial;
- d) Compatibilidade dos arquivos e das informações geradas com o sistema de gestão pública GOVBR GP utilizado pela Câmara;
- e) Execução remota do serviço, conforme previsto na proposta comercial;
- f) Entrega dos arquivos e das planilhas necessários à continuidade da implantação do sistema;
- g) Observância dos requisitos de segurança da informação e de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- h) Comprovação da habilitação e da regularidade da empresa contratada, conforme as exigências legais aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade identificada e o escopo da proposta comercial nº 1067956, estima-se a contratação de 01 (um) serviço técnico, compreendendo a geração dos arquivos de margem consignável e das planilhas necessárias à implantação do sistema e-Consig.

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço técnico de parametrização e geração de arquivos de margem consignável e planilhas para implantação do sistema e-Consig	1 serviço

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução analisada consiste na contratação de serviço técnico para geração dos arquivos de margem consignável e das planilhas necessárias à implantação do sistema e-Consig.

A Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS já utiliza o sistema de gestão pública GOVBR GP, fornecido pela empresa GOVBR. A demanda ora apresentada está diretamente relacionada à estrutura tecnológica existente, pois exige a geração de arquivos e a organização de informações conforme os parâmetros do sistema atualmente utilizado.

Nesse contexto, a contratação da própria fornecedora do software apresenta vantagens técnicas e operacionais, considerando seu conhecimento sobre a estrutura do sistema, os parâmetros de funcionamento e os procedimentos necessários à geração das informações solicitadas.

A utilização de fornecedor distinto poderá exigir análise adicional da estrutura do sistema, procedimentos de adaptação e validação dos arquivos, além de avaliação da viabilidade técnica de acesso às informações e de sua extração em formato compatível com o e-Consig.

Assim, a solução proposta pela GOVBR mostra-se adequada à necessidade da Câmara, tendo em vista a relação direta entre o serviço solicitado e o sistema já implantado.

A escolha da solução deverá ser respaldada por documentação técnica que esclareça a necessidade de atuação da fornecedora do sistema e a eventual impossibilidade de execução do serviço por terceiros. A utilização de software da mesma empresa, isoladamente, não comprova a inviabilidade de competição exigida para a inexigibilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço técnico da GOVBR para realização dos procedimentos necessários à geração dos arquivos de margem consignável e das planilhas com as informações exigidas para a implantação do sistema e-Consig.

O serviço compreenderá:

- a) Parametrização necessária, conforme o escopo contratado;
- b) Geração dos arquivos de margem consignável;
- c) Elaboração das planilhas com as informações necessárias à implantação do sistema e-Consig;
- d) Disponibilização dos arquivos e das planilhas à Câmara de Vereadores;
- e) Verificação da conformidade dos materiais entregues com a necessidade apresentada pela Administração.

A execução será realizada de forma remota, com tempo estimado de 01 (um) dia, em data a ser definida com a contratada após a confirmação da proposta e o envio do empenho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta comercial nº 1067956, apresentada pela GOVBR, o valor total do serviço é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

A justificativa do preço deverá ser instruída com documentação idônea, preferencialmente mediante notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem os valores praticados pela empresa em serviços de natureza semelhante, observadas as características específicas do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a parametrização, a geração dos arquivos de margem consignável e a elaboração das planilhas constituem atividades relacionadas e complementares, destinadas a viabilizar uma única finalidade: a implantação do sistema e-Consig.

A execução integrada favorece a compatibilidade das informações, a uniformidade dos procedimentos e a responsabilização pela entrega dos resultados esperados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) Obter os arquivos de margem consignável necessários à implantação do sistema e-Consig;
- b) Disponibilizar as planilhas com as informações exigidas para a configuração da solução;
- c) Assegurar a compatibilidade dos arquivos gerados com o sistema de gestão pública utilizado pela Câmara;
- d) Viabilizar a continuidade do processo de implantação do e-Consig;
- e) Promover maior organização e eficiência nos procedimentos administrativos relacionados às consignações dos servidores;
- f) Reduzir o risco de inconsistências decorrentes de incompatibilidades técnicas na preparação e na transferência das informações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Confirmar a validade da proposta comercial nº 1067956;
- b) Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Reunir a documentação de habilitação e regularidade da empresa;
- d) Obter, quando necessário, manifestação técnica da GOVBR acerca dos requisitos de parametrização e da compatibilidade dos arquivos com o sistema utilizado;
- e) Documentar os motivos da escolha da empresa e demonstrar a inviabilidade de competição, caso mantida a hipótese de inexigibilidade;

- f) Justificar o preço proposto mediante documentação adequada;
- g) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do serviço;
- h) Definir os procedimentos para o envio seguro das informações e o recebimento dos arquivos e das planilhas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação apresenta relação técnica com o sistema de gestão pública GOVBR GP já utilizado pela Câmara e com o processo de implantação do sistema e-Consig.

Com base nas informações disponíveis, não foram identificadas outras contratações que precisem ser realizadas conjuntamente para a execução do objeto. Eventuais dependências técnicas deverão ser verificadas com a área responsável pela implantação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o serviço será executado de forma remota e envolve principalmente atividades técnicas e geração de arquivos digitais, não são esperados impactos ambientais significativos.

A utilização de arquivos digitais contribui para reduzir a necessidade de impressão e o consumo de papel, em consonância com práticas de sustentabilidade administrativa.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretende ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a relação técnica existente entre o serviço solicitado e o software de gestão pública já utilizado pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS.

A Câmara utiliza o sistema GOVBR GP, fornecido pela empresa GOVBR, e necessita de serviço técnico para parametrização e geração dos arquivos de margem consignável e das planilhas indispensáveis à implantação do sistema e-Consig.

A escolha da mesma empresa que fornece o software de gestão pública justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os sistemas, pelo conhecimento da estrutura e dos parâmetros utilizados e pela necessidade de assegurar que os arquivos e as informações sejam gerados de acordo com os requisitos técnicos da solução existente.

A contratação direta busca, portanto, viabilizar a execução adequada dos procedimentos técnicos necessários à implantação do e-Consig, evitando riscos

de incompatibilidade e dificuldades na preparação e na integração das informações.

Diante dessas circunstâncias, considera-se pertinente avaliar a contratação da GOVBR por inexigibilidade de licitação. A formalização deverá, contudo, ser acompanhada de documentação que comprove a efetiva inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que o serviço, pelas suas características técnicas, não pode ser prestado por outros fornecedores em condições adequadas.

O fato de a Câmara já utilizar o software da empresa constitui elemento relevante para a justificativa técnica da escolha, mas não é suficiente, isoladamente, para caracterizar a inexigibilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, conclui-se que a contratação de serviço técnico da GOVBR, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta comercial nº 1067956, mostra-se pertinente para viabilizar a geração dos arquivos de margem consignável e das planilhas necessárias à implantação do sistema e-Consig.

A escolha da empresa considera que a Câmara já utiliza o software de gestão pública GOVBR GP, circunstância que torna relevante o conhecimento técnico da fornecedora e a compatibilidade dos arquivos e parâmetros necessários à execução do serviço.

Sob o ponto de vista da necessidade administrativa, a solução proposta atende ao objetivo pretendido. O prosseguimento por inexigibilidade de licitação fica condicionado à comprovação da inviabilidade de competição, à justificativa do preço, à comprovação da habilitação da empresa e à instrução do processo com os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso não seja possível demonstrar os pressupostos legais da inexigibilidade, deverá ser avaliada a modalidade de contratação cabível, conforme as características do objeto e a legislação aplicável.

Caçapava do Sul/RS, 22 de outubro de 2026.


Fátima Silva

Responsável pela elaboração do ETP